

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ALTERAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/017/11**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de hortifrutigranjeiros para atender a diversas Secretarias Municipais. A Pregoeira do Município de Congonhas – MG, nomeada pela Portaria nº.0115/2011, de 18/02/2011, decide alterar o edital do Pregão Presencial 017/2011: 1) Onde lê-se TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CEASA, leia-se: TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, obtido através do menor adicional percentual sobre a tabela CEASA; 2) Item 9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO: Subitem 9.4 – Passa a vigor com a seguinte redação: Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO, obtido através do menor adicional percentual sobre a tabela CEASA; Subitem 9.5 – Onde lê-se MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CEASA, leia-se MENOR PREÇO UNITÁRIO, obtido através do menor adicional percentual sobre a tabela CEASA; Subitem 9.6 - Onde lê-se MAIOR DESCONTO, leia-se MENOR PREÇO UNITÁRIO, obtido através do menor adicional percentual sobre a tabela CEASA; 3) No Edital e Anexo II, Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Itens 16.2.3 e 8.2.3 – Passam a vigor com a seguinte redação: Entregar os produtos constantes do Anexo I, em parcelas, previamente agendadas junto ao Almoxarifado da Saúde, Almoxarifado Central, Almoxarifado da Alimentação Escolar e nas Escolas Municipais (conforme anexo VI, acrescido no Edital), de acordo os quantitativos e especificações contidas na ordem de fornecimento, a ser expedida pelo Departamento de Compras; 4) No Edital, item 6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS): Subitem 6.8 – Passa a vigor com a seguinte redação: As entregas serão realizadas de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, e de acordo com a planilha de quantidades e datas de entregas a serem repassadas antes de cada entrega, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. 5) Anexo V – MODELO DE PROPOSTA: Onde lê-se PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA CEASA ____ %, leia-se MENOR ADICIONAL PERCENTUAL SOBRE A TABELA CEASA. ____%; 6) Insere Anexo VI, disponível no site www.congonhas.mg.gov.br. Em razão das alterações, fica designado para o dia 28/03/2011, a nova data do Pregão, com o credenciamento iniciando-se às 13:00 horas e término para 13h30 min., e realização da etapa de lances às 13h35 min. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 11 de março de 2011. Ana Flávia Matias Araújo Silva-Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/009/2011

Contratação de empresa especializada em serviços de locação de aparelhos concentradores de oxigênio, para atender aos pacientes com insuficiência respiratória grave, dependentes de oxigenoterapia, pelo período de 12 meses. Licitante habilitada e vencedora: Linde Gases Ltda. Itens: 1 e 2. Congonhas, 10/03/2011. Ana Flávia M. Araújo Silva – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/012/2011

Registro de Preços para aquisição futura e eventual de

materiais esportivos para atender a diversas Secretarias Municipais. Licitantes habilitadas e vencedoras: Brasil Minas Licitações Ltda – ME. Itens: 11, 13, 15, 16, 17 e 35; Comercial Dijan Ltda. Itens: 1, 2, 4, 6, 8, 12, 14, 18, 19, 22 e 31; EC Machado Comercial e Serviços ME. Itens: 21, 34, 36, 38, 40 e 41; RCA Comercial Ltda – ME. Itens: 3, 5, 7, 9, 10, 20, 24, 25, 32 e 33; Zica Costa & Cia. Ltda. Itens: 23, 26, 27, 28, 29 e 30. Os itens 37 e 39 não foram adquiridos. Congonhas, 10/03/2011. Ana Flávia M. Araújo Silva – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

INTIMAÇÃO – Pregão PMC/013/2011

Prestação de serviços de sonorização para os eventos institucionais, culturais e de utilidade pública para o ano de 2011. Licitantes habilitadas e vencedoras: Graco Som Ltda. Item: 2; Maria José de Oliveira & Cia Ltda. Item 4; Oliveira e Nascimento Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda. Item: 3 e Promossom 2.000 Ltda. Item: 1. Congonhas, 10/03/2011. Ana Flávia M. Araújo Silva – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.063, DE 4 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza a concessão de Contribuição/Auxílio Financeiro e a realizar despesa de convênio com a Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania/ CET.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição/ Auxílio Financeiro na importância de R\$ 489.739,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais), em parcelas, durante o exercício de 2011, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	TOTAL
Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania/CET	Qualificação de jovens e adultos que já tenham concluído o ensino médio, visando a habilitação profissional em nível técnico, para atender às demandas das empresas da região. CURSOS 1º e 2º SEMESTRE DE 2011: 1 turma de mineração 1 turma de metalurgia 1 turma de segurança do trabalho 2 turmas de eletromecânica.	6 parcelas de R\$ 54.699,00 nos meses de fevereiro a julho/2011. 5 parcelas de R\$ 32.309,00 nos meses de agosto a dezembro/2011.	R\$ 489.739,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a designar um servidor efetivo ocupante de cargo comissionado de Diretor Escolar para acompanhar o desenvolvimento das atividades dos cursos a serem oferecidos, com a seguinte estimativa de salário:

ESTIMATIVA	ANO 2011	TOTAL
Salário do Diretor Escolar	R\$ 27.890,80	R\$ 27.890,80

Art. 3º Os cursos serão ministrados na Escola Municipal Michael Pereira, ficando autorizada a permissão de uso das dependências da escola, no período noturno, com estimativa dos seguintes gastos:

ESTIMATIVA	ANO 2011	TOTAL
CEMIG	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
COPASA	R\$ 968,00	R\$ 968,00
TOTAL ANUAL	R\$ 2.783,00	R\$2.783,00

Art. 4º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
FUMCULT
PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº 144, DE 10 DE MARÇO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 5º da Portaria n.º PMC/637, de 18 de novembro de 2010 que nomeia a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria n.º PMC/637, de 18 de novembro de 2010, que nomeia a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º No caso de ausência ou impedimento do presidente, ele será substituído pela servidora Ana Flávia Matias Araújo Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de março de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração